



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

ANTONIO ERIVAN R
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal
CPF: 343.096.083-53

DECRETO N° 020/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João da Fronteira, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal n° 221/2021, de 05 de março de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São João da Fronteira – CMDU, que determina que será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Visando a qualificação do planejamento e da gestão das políticas públicas através da participação popular democrática na cidade de São João da Fronteira, fica instituído o sistema municipal de participação e controle social no planejamento e na gestão da política urbana, denominado oficialmente SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, tendo, como âmbitos de ação:

I - o Poder Executivo Municipal;

II - a Participação e Controle Social.

§ 1º - Os âmbitos de ação referidos nos incisos deste artigo sempre atuarão de maneira integrada e complementar.

Art. 2º Para garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, respeitando a Lei Federal n° 10.257/01 - Estatuto da Cidade, o planejamento e a gestão da política urbana terão como objetivos:

I - tomar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política urbana;

II - criar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;

III - fomentar um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão urbanos;

IV - identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;

V - acompanhar e avaliar permanentemente a implementação e a gestão do Plano Diretor Democrático de São João da Fronteira e legislação correlata,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

bem como o cumprimento dos vários programas, projetos e instrumentos a eles relacionados propondo a sua atualização;

VI - evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município através da gestão democrática.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de São João da Fronteira é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, sendo parte do Sistema Municipal de Gestão Urbana e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo Único. No intuito de conferir-lhe operacionalidade, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de São João da Fronteira integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo-lhe assegurado autonomia política.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de São João da Fronteira tem por objetivos:

- I - promover a sustentabilidade urbana municipal;
- II - garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbana;
- III - integrar políticas e ações responsáveis pela intervenção urbana;
- IV - articular-se com os outros conselhos setoriais;
- V - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade no tempo das políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;
- VI - acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, prioridades, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor Democrático;
- VII - acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração, correção e atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG).

Art. 5º. Constituem os princípios norteadores do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de São João da Fronteira e de suas ações:

- I - participação Popular;
- II - igualdade e Justiça Social;


Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal
CPF: 343.096.083-53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI


Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal
CPF: 343.096.083-53

III - função Social da Cidade;

IV - função Social da Propriedade;

V - desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 7º Nomeio como conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	ROSILENE ALVES DIAS CARVALHO	789.570.873-20
SUPLENTE	ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUSA	056.134.533-30

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E INFRAESTRUTURA

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	FERNANDO LOPES DA SILVA	318.841.758-64
SUPLENTE	FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES DA PENHA	019.804.623-56

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	ANTONIO CARLOS PEREIRA BORGES	899.263.403-00
SUPLENTE	HERLENE MENESES CARDOSO	865.960.633-72

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	REGIVALDO RODRIGUES LOPES	979.186.523-04
SUPLENTE	JEAN CARLOS LIMA BRITO	021.871.643-57

REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	FRANCISCO JOSENALDO ALVES	022.369.223-96
SUPLENTE	ANA RAQUEL DA SILVA MELO	970.172.213-20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	WALLINSON BERNARDO DE BRITO	050.343.063-36
SUPLENTE	DOMINGOS BORGES PEREIRA	061.104.033-69

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	ANA MARIA SILVA SOUSA	619.837.193-07
SUPLENTE	LIATRÍCIA MARIA DE FARIAS	612.271.743-65

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	JAQUELINE XIMENDES DA COSTA	044.159.553-71
SUPLENTE	MANOEL HIGO DA SILVA SOUSA	054.374.523-65

Art. 8º - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Fronteira - PI, 10 de maio de 2021.

ANTONIO ERIVAN R. RODRIGUES
Prefeito de São João da Fronteira

AR
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal
CPF: 343.096.083-53